

**JUSTIÇA REPRODUTIVA COMO DIMENSÃO DA PRÁXIS NEGRA FEMINISTA:
CONTRIBUIÇÃO CRÍTICA AO DEBATE ENTRE FEMINISMOS E MARXISMO**

**LA JUSTICIA REPRODUCTIVA COMO DIMENSIÓN DE LA PRAXIS FEMINISTA
NEGRA: CONTRIBUCIÓN CRÍTICA AL DEBATE ENTRE FEMINISMO Y MARXISMO**

**REPRODUCTIVE JUSTICE AS A DIMENSION OF BLACK FEMINIST PRAXIS:
CRITICAL CONTRIBUTION TO THE DEBATE BETWEEN FEMINISM AND
MARXISM**

DOI: <http://doi.org/10.9771/gmed.v14i2.49559>

Rayane Noronha Oliveira¹

Resumo: O presente estudo objetiva realizar uma articulação teórico-conceitual entre as concepções de Justiça Reprodutiva e Emancipação Política e Emancipação Humana, a partir dos estudos feministas e da tradição marxista. A pesquisa bibliográfica exploratória, orientada pelo materialismo histórico-dialético, apreendeu que o conceito de Justiça Reprodutiva contém em si elementos da emancipação política, ao questionar a inverossimilhança da democracia real para a população negra, como também aponta para a construção da emancipação humana, ao afirmar a necessidade da superação do *status quo*: o sistema capitalista, constituído estruturalmente por relações sociais racistas e cisheteropatriarcais.

Palavras-chave: Justiça Reprodutiva. Práxis Negra Feminista. Emancipação Humana. Emancipação Política.

Resumen: El presente trabajo tiene como objetivo realizar una articulación teórico-conceptual entre los conceptos de Justicia Reprodutiva, Emancipación Política y Emancipación Humana, a partir de los estudios feministas y la tradición marxista. La investigación bibliográfica exploratoria, orientada por el materialismo histórico-dialético, comprendió que el concepto de Justicia Reprodutiva contiene elementos de emancipación política, al cuestionar la inverosimilitud de la democracia real para la población negra, así como sugerir la construcción de la emancipación humana, al afirmar la necesidad de superación del *status quo*: el sistema capitalista, estructuralmente constituido por relaciones sociales racistas y cisheteropatriarcales.

Palabras clave: Justicia Reprodutiva. Praxis feminista negra. Emancipación Humana. Emancipación Política.

Abstract: The present study aims to carry out a theoretical-conceptual articulation between Reproductive Justice and Political Emancipation and Human Emancipation conceptions, based on feminist studies and the Marxist tradition. The exploratory bibliographic research, guided by historical-dialectical materialism, apprehended that the concept of Reproductive Justice contains elements of political emancipation, by questioning the implausibility of real democracy for the black population, as well as pointing to the construction of human emancipation, by affirming the need for overcoming the *status quo*: the capitalist system, structurally constituted by racist and cisheteropatriarchal social relations.

Keywords: Reproductive Justice. Black Feminist Praxis. Human Emancipation. Political Emancipation.

Introdução

A Justiça Reprodutiva evoca a autonomia de existir e decidir de forma livre os aspectos relacionados a reprodução. Nas palavras de Loretta Ross (s.d.), significa “o completo bem-estar físico, mental, espiritual, político, social e econômico de mulheres e meninas, com base na plena realização e proteção dos direitos humanos das mulheres”. Ela interpela as possibilidades de prosseguir ou não com uma gestação. Ao escolher não prosseguir, é possível à mulher realizar a interrupção da gestação de forma segura, acessível e gratuita? Ao decidir prosseguir, é possível que essa gestação seja saudável e que a criança gestada, a sua comunidade e a sua família possam usufruir do acesso ao saneamento básico, à saúde, à educação e às condições que permitam o desenvolvimento humano? Mas como se pode desfrutar da autonomia e de condições humanas, como as supracitadas, em uma sociedade estruturalmente desigual, com um regime de intensa exploração do trabalho e que se utiliza da diversidade humana para instaurar regimes de opressões? Quais seriam os reais limites dos direitos humanos (direitos abstratos) nessa sociedade?

As ideias que permeiam a conceituação da Justiça Reprodutiva apontam para os limites e as contradições da sociedade capitalista e do Estado Democrático de Direito, que dispõem de legislações, serviços e aparelhos estatais que, teórica e abstratamente, são iguais para todas as pessoas, mas que materialmente, no cotidiano, não atingem, especialmente, os segmentos mais pobres e negros das populações. Além disso, a Justiça Reprodutiva clama pela necessidade da organização de meninas e mulheres em seus bairros, comunidades e territórios, na luta contra o *status quo*. Algo extremamente importante para a materialização dos direitos sociais, dada a necessária organização social e política dos sujeitos, que precede a noção de qualquer direito.

No Brasil, o termo Justiça Reprodutiva passou a compor a práxis feminista de forma mais contundente em 2018, sobretudo a partir do “Festival Pela Vida das Mulheres”. Esse festival foi criado com o intuito de acompanhar as audiências públicas sobre aborto no Superior Tribunal Federal (STF) e conscientizar a população acerca da importância da sua descriminalização e legalização. Anteriormente, esse conceito já constituía a análise dos movimentos feministas e de mulheres negras acerca do racismo ambiental e da tríplice epidemia da Dengue, Zika e Chikungunya, com início no verão de 2015, que afetou, de maneira especial, as mulheres negras nordestinas, mas foi no festival que ele foi utilizado amplamente, principalmente em formações políticas dos movimentos feministas, e nas peças dos *amicus curiae* apresentadas ao STF ao longo das audiências.

Para a construção deste trabalho, parte-se do pressuposto que a produção de mercadorias e a reprodução social², no modo de produção capitalista, são dimensões distintas, articuladas entre si, inscritas na totalidade social. A categoria totalidade, na concepção do materialismo histórico-dialético (MHD), não se apresenta como a soma das partes, mas como a unidade sintética de complexos sociais articulados entre si. É uma ferramenta heurística constituída por mediações entre os níveis de abstrações que compõem a universalidade, particularidade e singularidade, capaz de enriquecer as

análises dos fenômenos sociais, a partir de aproximações sucessivas realizadas na investigação científica. Na esteira do pluralismo científico, defende-se que o recurso à totalidade, no âmbito do MHD, na contramão da fragmentação da análise dos fenômenos sociais, pode contribuir para a análise de questões cruciais à agenda histórica de luta das mulheres, da população negra e da comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais etc. (LGBTQIA+), que durante muito tempo tiveram as suas agendas resumidas por um marxismo economicista às ordens “meramente culturais”.

Entretanto, é notório o crescimento de análises que se distanciam da totalidade social em sua complexidade real, no campo das produções acadêmicas contemporâneas. Muitas vezes, há a negação de teorias que contribuem para a compreensão do capitalismo, do racismo e do cisheteropatriarcalismo como dimensões de uma mesma totalidade social, articuladas entre si³. Os estudos pós-modernos, crescentes após o fim do “socialismo real” (FRASER, 2006), fundamentados nas descobertas do estruturalismo e pós-estruturalismo, ganharam de forma hegemônica o campo das teorias sociais de maior relevância mundial e desempenham fundamental papel ideológico na apreensão fragmentada da realidade concreta, analisando-a de forma desarticulada em um mundo discursivo e de representações sociais – fruto do (neo)positivismo e da decadência ideológica (COUTINHO, 1972).

Por outro lado, as teorizações da tradição marxista acabam sendo historicamente restringidas a um campo particular de algumas áreas e subáreas específicas das ciências humanas e sociais aplicadas, que discutem majoritariamente economia, políticas sociais, fundo público e direito. Isso acaba reproduzindo uma lógica de produção de conhecimento sobre a realidade, que partilha dois mundos que muito dificilmente dialogam entre si: o mundo pós-moderno e o mundo da tradição marxista. O primeiro abordaria supostamente os aspectos da subjetividade humana e da cultura, e o segundo, da objetividade econômico-social. Essa divisão simplista e equivocada resulta da real incompreensão científica do materialismo histórico e da relação dialética existente entre objetividade e subjetividade, em uma perspectiva de totalidade social. Essa segmentação de produções teóricas prejudica o avanço na apreensão dos fenômenos sociais e no desenvolvimento político dos próprios movimentos sociais. A realidade é mais complexa e dinâmica do que qualquer teoria e, por isso, na condição de sujeitos politicamente comprometidos com a construção de uma nova sociedade, é urgente a reflexão crítica que dialogue com diferentes perspectivas teóricas, na intenção de apreender de forma crítica e concreta a realidade que nos é imposta, mas que também é fabricada e reproduzida por nós. O pluralismo, como fenômeno social, político e científico, é imprescindível nesse processo.

Entretanto, a comunicação científica pode ser dificultada devido às distintas maneiras de apreensão da realidade, que podem ser analisadas, por exemplo, por perspectivas idealistas, materialistas, objetivistas ou subjetivistas. Evidentemente, não existem diversas verdades acerca de um único fenômeno, e a investigação científica que não realiza as mediações necessárias em um campo plural pode resultar em um ecletismo teórico, ao combinar inconciliáveis métodos em uma

investigação. Afinal, dois e dois sempre serão quatro, independentemente do sujeito que pesquisa, e o capitalismo sempre será esse sistema que permite a concentração e acumulação da riqueza socialmente produzida nas mãos de poucos indivíduos, ao passo que cria o pauperismo como reflexo direto dessa riqueza produzida - uma contradição intransponível para a incognoscibilidade kantiana.

O pluralismo científico e o avanço de uma perspectiva pós-moderna, descomprometida com a mudança social mais radical, contraditoriamente, trouxeram o desenvolvimento analítico de diversas manifestações reivindicativas apreendidas como identitárias, materializadas por meio das “lutas por reconhecimento” (HONNETH, 2003; FRASER, 2006). Por outro lado, verificou-se o atraso científico e político, ao não articularem essas lutas com a totalidade social conformada pelo sistema capitalista, constituído estruturalmente pelas relações sociais racistas e cisheteropatriarcais, que, de forma complexa, amalgama as diversas opressões, dominações e explorações, historicamente construídas, que se materializam nas relações sociais do cotidiano.

Diante disso, este artigo pretende articular o debate inscrito nos dois campos, divergentes metodologicamente, mas convergentes no que diz respeito à procura do desenvolvimento de estratégias para a articulação política da “classe-dos-que-vivem-do-trabalho”⁴ (ANTUNES, 2006), com o propósito de indicar alternativas analíticas para a luta política. Defende-se aqui que o método materialista histórico-dialético conta com uma série de ferramentas analíticas e metodológicas que ajudam a apreender a essência dos fenômenos sociais, cuja aparência é percebida no cotidiano das relações sociais. Desvendar a realidade e construir um marxismo afinado com as lutas sociais presentes são dimensões partilhadas deste caminho investigativo, que reivindica a existência de um “Marx não domesticado como combustível das lutas: Marx preto, feminista, indígena, operário, camponês, cigano, palestino, trans. Marx selvagem” (TIBBLE, 2019, p.32).

As determinações do desenvolvimento histórico do modo de produção capitalista para o advento do racismo e do cisheteropatriarcalismo

O capitalismo inaugura um novo tipo de sociabilidade, elevando ao máximo as contradições presentes em todas as formações econômico-sociais anteriores (SAFFIOTI, 2013). Nesse regime econômico, a produção centrada no valor de troca contrasta a das formações econômicas pré-capitalistas, nas quais sobrevalia o valor de uso. Devido às expropriações dos meios de produção dos trabalhadores e das trabalhadoras, meios de vida, de corpos e saberes (FERREIRA; FAGUNDES, 2021), realizadas de forma gradual e violenta, no período da acumulação primitiva, conjuntamente com a instauração do regime colonialista, a única opção que restou à classe desapropriada e despossuída foi a venda de sua força de trabalho: a mercadoria primeira e indispensável para a expropriação de mais-valia no âmbito produtivo e, conseqüentemente, para a efetivação do lucro da classe exploradora.

Essa nova sociabilidade humana, na qual a liberdade dos indivíduos torna-se a tônica de maior relevância, possui a aparência mistificadora de interesse universal e comum. Essa liberdade,

garantida pelo Estado, constitui-se pela possibilidade de se possuir mercadorias e vender a própria força de trabalho. O Estado moderno passou, historicamente, a atuar como ferramenta na manutenção do *status quo*, sendo o proprietário da única violência legítima socialmente, garantindo que as relações de opressão, exploração e dominação se mantenham e sejam intensificadas a partir da diversidade humana – raça, etnia, sexo, sexualidade, geração e nacionalidade.

As crises de acumulação são componentes constitutivos da dinâmica social de reprodução do valor, isto é, da valorização de capital. Marx (2008) remete esse processo à queda tendencial da taxa de lucro, relacionada ao aumento da composição orgânica do capital. Como o capitalismo é um sistema integral e universalmente absorvente, suas crises tendem a atingir toda a sociedade, embora não impactem de igual forma todos os segmentos da classe trabalhadora. Nem poderia, devido ao fato de o capitalismo ser um sistema social de (re)produção de desigualdades por excelência, e, por essa razão, a compreensão do seu funcionamento supõe a apreensão da formação e existência das diferentes classes sociais.

As classes sociais são diversificadas: possuem gênero, raça, etnia, orientação sexual, entre outras características intrínsecas à diversidade humana. Apreende-se que, a partir da centralidade do trabalho como fator constitutivo do ser social, desencadeia-se a reprodução social “e simultaneamente se reproduzem, também, o gênero humano e a individualidade” (CISNE; SANTOS, 2018, p.28). Nessa perspectiva, não se reitera a fragmentação das características humanas e, tampouco, se ignoram as determinações classistas, mas compreende-se que a diversidade humana está articulada à concepção de indivíduo social. A individualidade é constituída na mediação entre ser singular e ser genérico, a partir das condições concretas (sínteses de múltiplas determinações) inscritas em dada sociabilidade e formação sócio-histórica.

Apreende-se que o sistema capitalista determinou a emergência do racismo (ALMEIDA, 2018) ao racializar a humanidade, dividindo os colonizadores e os colonizados entre, respectivamente, humanos e animais, transformados em escravos e mercadorias. Além disso, o capitalismo recria o patriarcado “clássico” sob novas determinações. Por mais que existissem modelos patriarcais em sociedades pré-capitalistas, não se vive mais diante do mesmo patriarcado no capitalismo. Este foi metamorfoseado, a partir de uma nova divisão sociosexual e racial do trabalho, da alteração da família, da colonização de novos países e da diáspora negra, o que, nas palavras de Maria Lugones (2014), é conceituado como a “colonialidade de gênero”: uma nova forma de organização mundial, na qual o “patriarcado é racializado”, em um processo histórico, lento e permeado de contradições.

Nesse sentido, parte-se do pressuposto de que, para analisar qualquer fenômeno de ordem social, econômica, política ou ideológica, não se pode apartar o racismo e o (cishetero)patriarcado do capitalismo e, tampouco, compreender o capitalismo sem se deter ao racismo e ao (cishetero)patriarcado, pois são dimensões articuladas de uma mesma totalidade social, embora se constituam em níveis de abstrações diferentes.⁵

O cisheteropatriarcado - ou o patriarcado moderno - é um regime total de domínio e opressão que subalterniza as mulheres e degenera o que foi construído socialmente como feminino, reservando o local de poder, privilégio e domínio aos homens, e o que foi construído ideologicamente como masculino (OLIVEIRA, 2021). Evidentemente que esse prestígio e poder social se tornam mais instáveis ou inacessíveis quando se referem aos homens transexuais e às pessoas não binárias masculinizadas. O cisheteropatriarcado manifesta-se nas práticas sociais e institucionais por meio da divisão sociosexual e racial do trabalho, da cultura, da sexualidade, das engrenagens de poder, como a violência, e do tratamento desigual e degradante dado às mulheres, devido à condição de fêmeas, e às pessoas transexuais ou transgêneras, por não aceitarem a designação sexual que lhes foi imposta ao nascimento.

A dicotomia ou o dimorfismo que delimita o macho e a fêmea (o sexo biológico), uma construção social desde o momento em que passou a ser significada socialmente, é a característica determinante imposta aos sujeitos, demarcando os limites e possibilidades de seus comportamentos. Essa “ordem de gênero patriarcal” (SAFFIOTTI, 2009) é cisnormativa por natureza ao determinar, a partir dos órgãos sexuais, se o ser humano será homem ou mulher, engendrando a lógica heteropatriarcal e monogâmica, pela imposição expressa ideologicamente em diversos âmbitos das relações sociais, como no Estado, na família e nas instituições sociais, de que um ser humano de um sexo deve se relacionar única e exclusivamente com outro ser humano do sexo oposto, de cada vez.

Nesse sentido, a monogamia e a heterossexualidade compulsória (RICH, 2010; RUBIN, 2018)⁶, que se constituíram por meio de processualidades históricas, dinamicamente complexas, compõem o patriarcado que tem a essência cisnormativa. Evidentemente, como já afirmado, o cisheteropatriarcado, por meio da colonização realizada na acumulação primitiva capitalista, é racializado, alterando substancialmente as noções de mulheres e homens (cis) construídas no processo de desenvolvimento patriarcal europeu; afinal, as mulheres escravizadas, por exemplo, não acessaram o reconhecimento social de mulher europeia, estas últimas compreendidas como frágeis, subalternas e impedidas de trabalhar⁷. Embora contemporaneamente essas relações se apresentem de outras formas, permanecem constituindo diversos âmbitos das relações sociais, fazendo com que, por exemplo, as mulheres negras, ainda hoje, sejam as principais vítimas de violência racista obstétrica, devido ao fato de serem encaradas como “mulheres mais fortes”.⁸

Como o cisheteropatriarcado impõe uma hierarquia entre homens e mulheres, tudo o que é associado ao feminino passa a ser inferiorizado, desdobrando-se em violências que atingem as pessoas LGBTQIA+. Essa condição faz parte da operacionalidade cisheteropatriarcal, dimensionada também por intermédio da heterossexualidade compulsória (RICH, 2010; RUBIN, 2018) e da cisnormatividade. Portanto, a análise acerca da vivência e das violências que atingem as pessoas LGBTQIA+ deve passar, necessariamente, pela fundamentação crítica ao cisheteropatriarcado – o que não é muito comum, tendo em vista que a dimensão da sexualidade, muitas vezes, é apreendida exclusivamente como

aspectos dos “dispositivos de poder” ou atreladas às “performances de gênero”, como nos estudos de Michel Foucault (2008a; 2008b) e Judith Butler (2012)⁹.

Por mais que convenha analisar o “patriarcado clássico” (dos países colonizadores) como um fenômeno relacionado visceralmente à institucionalização da sociedade de classes, do Estado, da propriedade privada e da família nuclear (ENGELS, 2012; LEACOCK, 2019), e ainda que ele não tenha sido criado por meio dessas instituições, mas, sim, por processos historicamente complexos, não se consegue identificar precisamente as suas origens e tampouco o seu movimento mundial, que se deu em grande medida pelo colonialismo europeu (SEGATO, 2012; LUGONES, 2008; OYĒWÙMÍ, 2004), na acumulação primitiva do capitalismo. Contudo, pode-se afirmar que o patriarcado se torna imprescindível para as relações de produção, dominação e exploração nas sociedades capitalistas, pois é por meio da desigualdade entre os gêneros que se inaugura uma nova divisão sexual do trabalho, atravessada pela divisão sociotécnica e racial, como também é criado um modelo novo de família. Na compreensão feminista marxista da teoria da reprodução social, a divisão sexual do trabalho garante que a produção e a reprodução social da força de trabalho permaneçam sendo responsabilidade das mulheres, por meio do trabalho gratuito e naturalizado realizado nos interiores das diversas famílias¹⁰. Entretanto, essa condição de exploração-dominação ultrapassa o trabalho doméstico e a relação entre grupos de mulheres e de homens, expressando-se com um complexo parcial constituinte das relações sociais de produção e reprodução societal.

O racismo, por sua vez, é a maneira que o capitalismo desenvolveu para hierarquizar os seres humanos ao determinar a superioridade do branco (ocidental) em relação ao outro (africano, indígena e asiático). O racismo não pode ser reduzido mecanicamente a um sistema de exploração, da mesma forma que não se pode reduzir a exploração a uma dimensão meramente economicista, apartada da opressão e alienação (BAKAN, 2016). O racismo apresenta-se como um complexo parcial fundamental para o colonialismo e para o extermínio de povos do “novo mundo”. Por meio dele, o capitalismo, desde a acumulação primitiva, justificou o domínio e a exploração de povos e de seus territórios. Contemporaneamente, embora o racismo não atue da mesma forma, ainda se porta como uma dimensão estruturante das relações sociais (ALMEIDA, 2018) e se constitui de diversas formas, a depender da sociabilidade e da formação sócio-histórica, ganhando contornos mais visíveis ou velados. Materializa-se por meio da economia, da política e das relações sociais, afetando as subjetividades dos sujeitos negros de forma negativa, sendo, portanto, um desvalor.

O racismo, assim como o sexismo, vincula-se diretamente à condição de alienação da sociedade de classes. Aqui, entende-se a alienação em suas quatro fontes: a “distância da humanidade dos produtos do trabalho humano; do processo de trabalho propriamente dito; de outros seres humanos, onde o antagonismo entre as classes e, isto é importante, intraclasses é endêmico; e daquilo que faz os seres humanos únicos, ou o que Marx chamou de ‘ser genérico’” (BAKAN, 2016, p.55). Dessa forma, a alienação está visceralmente articulada à totalidade social capitalista em sua

característica endêmica. Particulariza-se como uma forma distinta da exploração no capitalismo, mas está em constante interação com ela. “A alienação é expressa na distância entre o significado de ‘si próprio’ e o significado do ‘outro’” (BAKAN, 2016, p.56), sendo imprescindível para o *ethos* individualista burguês. O racismo, ao dividir a humanidade em sua lógica alienadora, contribuiu para particularizar a alienação das sociedades de classes capitalistas. “O racismo oferece uma ideologia organizada, ostensivamente coerente e um sistema institucionalmente forçado de ‘nós’ e ‘eles’, como forma de possuir um elemento racional” (BAKAN, 2016, p.57), servindo, assim, na conformação da alienação.

Importante não confundir classe e raça e, tampouco, falar de classe sem raça e de raça sem classe. As dimensões são distintas, compondo esferas indissociáveis de uma unidade que materializa a exploração, a dominação e a opressão da classe trabalhadora, que é diversamente plural. Entretanto, percebe-se, como dito anteriormente, o abandono crescente e gradual da dimensão da classe social e, por consequência, do recurso aos estudos da tradição marxista, entre alguns estudos raciais.

A hipótese aqui oferecida é que isso pode ser reflexo de três movimentos. O primeiro se relaciona à conjuntura que ascendeu após o fim do “socialismo real”, desencadeando o surgimento dos estudos pós-modernos, expressamente antimarxistas, sendo que muitos dos estudos raciais se filiam a essa perspectiva, como, por exemplo, algumas disputas em torno da conceituação da interseccionalidade, em que a classe social pode ou não aparecer, adicionada às outras dimensões. A raça, nesse caso, é a dimensão central. O segundo movimento pode estar relacionado à adesão ao (neo)conservadorismo e à sua lógica neoliberal, com consequências objetivas e subjetivas aos sujeitos, o que pode implicar a perda de maior radicalidade nos estudos e estratégias dos sujeitos coletivos. Esse aspecto está vinculado à lógica da criação de uma elite negra capitalista empreendedora ou empresária – como a que ocorreu no período pós-apartheid na África do Sul – sem questionar as estruturas do sistema capitalista. O terceiro movimento, não menos importante, tem relação com o “negacionismo racista da branquitude”¹¹ (presente em uma longa produção da tradição marxista), que atravessou as ações políticas e sociais de muitos movimentos sociais e partidos políticos de esquerda, ao longo das décadas do século XX no Brasil e em diversos países que possuem grupos racializados, o que impossibilitou o avanço analítico e estratégico em relação à complexidade das relações raciais¹². Esse fenômeno está relacionado, diretamente, à adesão desses movimentos ao mito da democracia racial, desenvolvido nos estudos de renomados sociólogos, como Gilberto Freyre, condizente não apenas como uma das grandes falácias dos estudos sobre formação sócio-histórica brasileira, mas também como um mecanismo ideológico racista funcional ao modelo de “democracia restrita”, no qual a apartação social, política e econômica impede a participação de grande parte da população brasileira: as pessoas negras.

Clóvis Moura, por exemplo, é um grande expoente dessa resistência no Partido Comunista Brasileiro (PCB), o qual abandonou. Infortunadamente, ainda hoje esse “negacionismo racista da

branquitude” está presente em alguns espectros da esquerda, embora seja cada vez menos expressivo. Esse fato histórico fez com que alguns intelectuais e movimentos negros se afastassem da teoria revolucionária marxista, abandonando a diversidade de conhecimento acumulado nesse campo teórico. A apreensão das classes sociais sem diversidade não foi apenas reproduzida no dogmatismo marxista de caráter economicista, mas também constitutiva da apreensão do sujeito na filosofia clássica e moderna, desencadeada nas ramificações das linhas de produção de conhecimento do período iluminista até a contemporaneidade. Por isso, a resistência entre os estudos decoloniais às teorias produzidas na Europa deve ser contextualizada. Algumas dessas posturas acabam, equivocadamente, considerando Karl Marx como um autor eurocêntrico pelo fato de ter sido europeu, expressando uma confusão entre o significado do que é eurocêntrico e do que é produzido na Europa¹³. Esse pensamento alimenta uma postura de ódio contra autores como Marx, que criticou¹⁴ de forma eloquente¹⁵, sobretudo na fase final de sua vida, o colonialismo e o eurocentrismo, a partir de estudos de sociedades pré-capitalistas¹⁶.

Além desse argumento, muitos dizem que Marx não se ateu à questão da opressão, o que é uma inverdade. Assim como Bakan (2016, p.61) destaca, “essa estrutura de análise não foi produzida em um único trabalho, mas é exemplificada em vários escritos históricos e analíticos abordando a escravidão nos Estados Unidos, a questão irlandesa, a questão judaica, mulheres e a família, as questões como pobreza e o suicídio [...]”. Nessa abordagem, a opressão particulariza-se a partir de elementos ideológicos e materiais. Nas produções marxistas, localizamos sua preocupação em definir a “opressão de classes” e as “opressões específicas”. No primeiro caso, opressão de classe é a forma vivida da experiência da classe explorada (empregados e desempregados) e, no segundo caso, é uma opressão que divide

[...] a classe trabalhadora ou qualquer outra classe oprimida contra ela mesma e por sua vez obscurece as diferenças de classe ao criar novas linhas de demarcação que são usadas como formas de subordinação. A opressão específica é particularmente necessária onde há um fio de unidade entre as classes oprimidas contra o bloco hegemônico. A opressão específica força um sentimento de competição entre os trabalhadores e dessa maneira enfraquece sua habilidade coletiva de resistir. (BAKAN, 2016, p.62).

Portanto, a opressão de classe não é unidimensional. “Aquilo que há em comum na experiência como uma classe é contraposto pela diferenciação imposta pela opressão específica, onde grupos definidos dentro e através das classes, identificados por características determinadas, são sujeitos a práticas discriminatórias específicas.” (BAKAN, 2016, p.64). É nesse campo de mediações que se pode localizar o racismo, o sexismo e outras formas específicas de discriminação, e constatar que, diante da generalização da alienação constitutiva da totalidade social, os sujeitos tendem, em suas relações sociais cotidianas, a reproduzi-las como práticas opressivas.

Nessa lógica de se entender o racismo como um mecanismo importante para o desenvolvimento capitalista, vários e várias intelectuais negros e negras fazem questão de se

fundamentar no método marxista para apreender a realidade social. Para Silvio Almeida (2019), por exemplo, “as mudanças na produção ocasionadas pelas crises econômicas se vinculam às diferentes formas com que o racismo historicamente se manifesta” (ALMEIDA, 2019, p.127). O racismo, por fazer parte de uma das formas de dominação do sistema capitalista, ressignificado no processo de reestruturação produtiva, atravessa a reconstituição da própria classe trabalhadora. Para o autor, existe uma articulação entre as crises do capitalismo e o racismo, presentes nas três grandes crises cíclicas do capital.

Na primeira, ainda no fim do século XIX, houve o rearranjo político e econômico internacional, ao se materializar o imperialismo e o colonialismo, cujo ápice foi o tratado de Berlim, que repartiu a África entre os países europeus. O racismo científico sustentou essa repartição ao categorizar as pessoas racializadas como inferiores, sendo a primeira grande Guerra Mundial (1914-1918) o estopim da crise. A segunda crise (1929) e terceira (1970, com níveis mais drásticos em 2008 e 2009) manusearam o racismo a seu favor; primeiro, ao não integrar a população negra ao *Welfare State*, reservando a essa população um local na divisão sociotécnica do trabalho e na desproteção social. Depois, no período de economia pós-fordista e diante da crise do consumo do neoliberalismo, a população negra passou a compor o contingente da descartabilidade, mas não apenas; ela foi impactada pelo Estado de duas maneiras especiais: com o encarceramento em massa e o genocídio e extermínio – o que Achille Mbembe (2020) categorizou de “necropolítica” (a gestão da vida por meio da morte).

Essa descartabilidade opera em sentido contraditório, pois não se dá apenas pela simples eliminação desses indivíduos como “sujeitos matáveis”, mas também na articulação da sofisticada engrenagem de controle, docilização e precarização de vidas que atendem aos interesses ideológicos e materiais. Portanto, o racismo no capitalismo também é uma forma de controle social constitutivo da seletividade do encarceramento em massa, que se apresenta como estratégia de punição e controle (WACQUANT, 2003; 2008) de pessoas pobres e negras. Neste sentido, “o racismo, como uma forma de codificação e, nos termos de Gramsci, de ‘atribuir sentido’ à alienação toma formas variadas e diversas em momentos específicos da acumulação capitalista, ainda mais na ocupação colonial e imperialista.” (BAKAN, 2016, p.60).

No nível da aparência, a relação entre a necessidade de novos trabalhadores, viabilizada pelo trabalho reprodutivo das mulheres, e o genocídio e o encarceramento seletivo de pessoas negras expressa-se como um paradoxo¹⁷. Entretanto, se se analisar com mais profundidade a relação entre a necessidade de força de trabalho disponível e a precarização, controle e genocídio de grupos subalternizados, identifica-se um campo complexo de mediação em que operam determinantes ideológicos que amalgamam as relações sociais generificadas e racializadas do capitalismo. Nesse campo de mediações, encontram-se também as pessoas transexuais e as travestis, também as principais vítimas de uma “descartabilidade” que satura de sentido a permissibilidade humana (condizente com as normatizações). Desse modo, esse conjunto de complexos parciais fornecem uma orientação de

manutenção do *status quo*, no qual predomina a afirmação do trabalhador branco, cisheterossexual, proprietário, pai de família etc., garantindo o padrão capitalista de reprodução de relações sociais.

No Brasil, pode-se constatar dimensões dessa realidade ao se analisar os dados dos assassinatos de pessoas trans e travestis, que, em 2020, teve um aumento de 41% em relação a 2019¹⁸, e os dados de genocídio e encarceramento da população negra. Como afirmado, esses dados apresentam a aparência dos fenômenos sociais e cabe a nós, intelectuais e ativistas, desvendá-los, ao articular a análise metodológica e científica à realidade “(...) aliás, toda ciência seria supérflua se houvesse coincidência imediata entre a aparência e a essência das coisas (...)” (MARX, 2008, p.1080).

Os homens jovens negros, no Brasil, são as principais vítimas da violência sistêmica que concretiza o genocídio e o extermínio da população negra, sendo os 79% dos 10% dos indivíduos com mais chances de ser assassinados. De cada 100 pessoas assassinadas, em 2017, 71 eram negras (IPEA, 2017). Esses homens negros também compõem a maior parte do contingente carcerário (61,7%), que hoje é o terceiro maior do mundo, somando quase 800 mil presos (INFOPEN, 2020). Em relação às mulheres, o Brasil é o quarto país do mundo com maior número de mulheres presas, ultrapassando 40 mil. Esse número sofreu exponencial mudança após a publicação da Lei nº 13.840, de 2019, que alterou a Lei nº 11.343, de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, pela qual pessoas com quantidades pequenas de drogas passaram a responder por crimes de tráfico qualificado como hediondo, impactando quantitativamente o número de mulheres encarceradas, hoje a causa de mais de 60% de encarceramento¹⁹.

Nesse sentido, concorda-se que a dinâmica das relações racializadas e classistas esteja amalgamada, de modo que as pessoas brancas recebam os “dividendos do racismo, a partir de sua vantagem competitiva no preenchimento das posições que, na estrutura de classes, implicam nas recompensas materiais e simbólicas mais desejadas” (GONZALEZ, 1979, p. 9-10)²⁰. Assim como Abigail B. Bakan (2016, p.57) destaca, “o racismo pode enevoar uma forma de diferença, a diferença de classe, ao mesmo tempo em que cultiva diferenças que isolam indivíduos de aliados potenciais dentro das mesmas classes”. Todas essas relações complexificam a análise acerca da exploração e da opressão no capitalismo, que, assim como foi aqui exposto, não devem ser apartadas da totalidade social e sim particularizadas em suas dinâmicas de interação e envolvimento.

Contemporaneamente, o racismo ainda se expressa como uma forma constante de rebaixamento dos salários da classe trabalhadora, ao reservar à população negra o desemprego, a desocupação e o trabalho informal desprotegido²¹. O modo de produção capitalista consegue combinar perfeitamente trabalhos protegidos e mais bem remunerados à existência de trabalhos que se realizam, ainda hoje, em condições análogas à escravidão e, nesses casos, conseguimos localizar a operacionalidade do racismo com mais precisão. Portanto, não se pode apreender o processo do racismo estrutural, em sua dinâmica sócio-histórica de constituição, sem se atentar para a dinâmica classista e vice-versa.

Devido ao fato de o capitalismo não poder prescindir do racismo e do cisheteropatriarcalismo, as mulheres negras são as mais afetadas econômica e politicamente, sendo as mais exploradas e as que pagam, proporcionalmente, mais impostos. Afinal, por receberem menos (60% do salário de um homem branco) e destinarem o salário quase que integralmente à compra de mercadorias para suprir necessidades básicas, são mais afetadas pela tributação direta sobre o consumo. O fator econômico atravessa outros componentes, como a moradia. As mulheres e famílias negras são mais propensas a viver em periferias e favelas que, por sua vez, são mais impactadas pela violência entre os próprios indivíduos e a violência estatal. Não coincidentemente, são as que mais sofrem violências institucionais, como a obstétrica; as que mais morrem em decorrência do aborto ilegal e inseguro; as maiores vítimas da violência doméstica e, em decorrência disso, do feminicídio. Tudo isso demonstra que a desigualdade social possui gênero e raça.

O racismo ambiental por trás do fato de as mulheres negras serem as mais afetadas pela tríplice epidemia de Dengue, Zika e Chikungunya, vivenciada em verões passados, no Brasil, e atualmente reincidente, demonstra o quão afetado é esse segmento da classe trabalhadora, ao mesmo tempo em que é o mais dependente das políticas sociais que podem, em alguma medida, diminuir os prejuízos e injustiças sociais que esse segmento sofre em comparação com o restante da população. Não se deve esquecer que na atual pandemia de Covid-19²², a primeira morte ocorrida no Brasil foi de uma empregada doméstica negra, contaminada pelos seus patrões que viviam em um luxuoso apartamento no Leblon, no Rio de Janeiro. As mulheres negras são, ainda, mais dependentes dos serviços públicos de saúde e assistência e, por isso, mais atingidas diretamente pela ausência e omissão do Estado e pelo desmantelamento das políticas de proteção social.

Por fim, fica evidente que existem dois níveis de apreensão do racismo e do cisheteropatriarcalismo, dialeticamente articulados. O primeiro está nas relações sociais do cotidiano, ao se identificar suas expressões “na prática”. O segundo diz respeito à análise desses fenômenos, dessas ideologias e aos seus desenvolvimentos históricos, a partir de determinações econômicas, sociais, políticas e culturais que imputam nova reorganização no nível do cotidiano. Portanto, não se tem a pretensão de apenas descrever a aparência do racismo ou do cisheteropatriarcado no âmbito das relações sociais capitalistas, e, tampouco, se assentar exclusivamente no nível das abstrações teóricas. Ao fundamentar teórico-metodologicamente no materialismo histórico-dialético, parte-se do concreto como síntese de múltiplas determinações, elevando-se ao abstrato para categorizar a realidade complexa e voltando ao concreto como concreto-pensado (MARX, 2008). Isso não impossibilita a interlocução com outros estudos críticos de campos teóricos diversos, pois, como afirmado, o diálogo se vincula ao pluralismo como uma ferramenta imprescindível para o desenvolvimento crítico da ciência e da política.

As mulheres negras concretas como ponto de partida: a Justiça Reprodutiva como práxis negra feminista

O conceito Justiça Reprodutiva foi criado nos Estados Unidos na *National Prochoice Conference for the Black Women's Caucus*, em 1994, dois meses após a Conferência sobre População e Desenvolvimento de Cairo. A proposta foi de que o termo pudesse integrar a saúde reprodutiva à justiça social devido às iniquidades e disparidades sociais vivenciadas pelas mulheres negras, mulheres de cor e outras mulheres vulnerabilizadas. Entretanto, sua popularização ocorreu apenas em 2003, após a *Conferência SisterSong*, de acordo com Loretta Ross (2006), coordenadora nacional do *SisterSong Women of Color Reproductive Justice Collective*.

Nessa perspectiva, a ideia de justiça é bem mais ampla que a de direito, devido à inclusão das intersecções ou imbricações sociais, políticas e mentais de meninas e mulheres em suas inúmeras diversidades. Dessa forma, a Justiça Reprodutiva refere-se aos recursos econômicos, sociais e políticos para que as mulheres possam tomar decisões saudáveis sobre os seus corpos, suas sexualidades e suas reproduções, não de uma maneira apenas individual, mas levando em conta suas famílias, comunidades e a estrutura social (opressiva sob diferentes aspectos) em que estão inseridas (ASIAN COMMUNITIES FOR REPRODUCTIVE JUSTICE, 2005). Logo,

[a] abordagem da Justiça Reprodutiva analisa como a capacidade de qualquer mulher para determinar seu próprio destino reprodutivo **está diretamente ligada às condições de sua comunidade** - e essas condições não são apenas uma questão de **escolha individual e acesso**. A Justiça Reprodutiva aborda a **realidade social da desigualdade**, especificamente, a desigualdade de oportunidades que nós temos para controlar o nosso destino reprodutivo. Para além da demanda da privacidade e do respeito pelas tomadas de decisões individuais, essa abordagem inclui os apoios sociais necessários para que as decisões individuais sejam perfeitamente realizadas e também inclui obrigações de nosso governo para proteger os direitos humanos das mulheres. Nossas opções para fazer escolhas devem ser seguras, baratas e acessíveis. Três pilares mínimos de suporte do governo para todas as decisões individuais de vida. (ROSS, s.d.) (grifos nossos).

Na fundamentação conceitual da Justiça Reprodutiva está uma mediação necessária para que se possa apreender as particularidades da vida de mulheres e meninas negras. Identifica-se nessa citação a existência de condições determinadas social e historicamente (inscritas na totalidade) na vida cotidiana (inscritas na singularidade). Por meio dessa perspectiva, compreende-se que a escolha de uma mulher negra pobre é limitada pelas condições de sua classe e comunidade. Desse modo, não se pode apreender a capacidade da escolha individual ou do acesso a recursos de forma abstrata, sem se considerar as condições concretas da existência desse sujeito. Materialmente, existem limites para a efetivação da escolha, determinados pelas relações capitalistas, que são racistas e cisheteropatriarcais, e pelas particularidades que envolvem cada formação sócio-histórica. Há uma contradição inexorável entre o direito abstrato e o seu acesso, pois, concretamente, devido às desigualdades estruturais da sociedade capitalista, sempre haverá acessos diferentes, sobretudo para os grupos racializados.

A perspectiva da Justiça Reprodutiva expande as reflexões em torno do acesso das mulheres racializadas às condições que garantam efetivamente o direito das mulheres à maternidade de forma indissociável do direito ao aborto. Essa reivindicação demarca de forma incisiva, na práxis negra e feminista, a questão da negação histórica de direitos às pessoas negras, como a esterilização forçada de mulheres negras no âmbito da política de controle de natalidade, o embranquecimento da população e o suposto controle da miserabilidade, realizados no Brasil durante as últimas décadas do século passado²³. Essa compreensão criou problematizações necessárias e urgentes dentro dos movimentos feministas *pro-choise*, que tratavam a pauta sobre aborto sem demarcar de forma contundente as diferenças de raça nas relações sociais genericadas.

O direito ao aborto, na perspectiva da Justiça Reprodutiva, é concebido como um direito individual, por estar condicionado ao exercício do direito de decidir sobre o próprio corpo, mas não se inscreve apenas na dimensão da individualidade. Trata-se de uma esfera atrelada objetivamente à historicidade, às estruturas das relações sociais capitalistas, constitutivamente racistas e cisheteropatriarcais, às subjetividades e às singularidades da diversidade de mulheres existentes concretamente. É uma prerrogativa indissociável do direito à maternidade e do direito à garantia de que o fruto daquele útero não será vítima do genocídio ou do encarceramento seletivo. Desse modo, ao se falar sobre aborto, na concepção da Justiça Reprodutiva, questiona-se, necessariamente, o capitalismo que funda o racismo e o Estado que está a serviço dos interesses da classe dominante, mas que, contraditoriamente, a depender da luta política dos trabalhadores e trabalhadoras e da organização dos movimentos sociais, atua de modo a atender às pautas da classe dominada, embora sempre com limites conjunturais impostos pelos momentos de crise sistêmica e orgânica do capital.

Portanto, a Justiça Reprodutiva pretende ir além do aspecto reprodutivo, interpelando a democracia, que “só será uma realidade quando houver, de fato, igualdade racial no Brasil e o negro não sofrer nenhuma espécie de discriminação, de preconceito, de estigmatização e de segregação, seja em termos de classe, seja em termos de raça.” (FERNANDES, 1987, p.7). Isso implica diretamente as reais condições para a criação e educação de crianças negras, sem que elas sejam impostas às violências estatal, policial e sistêmica presentes nas periferias brasileiras. Realidade que cria condições efetivas para o genocídio, de um lado, e o encarceramento seletivo de outro²⁴. O conceito toca na ferida do sistema capitalista: o *NecroEstado*, que age por meio da morte, extermínio e espoliação, o que impossibilita a concretização da real democracia, que nunca existiu de fato para as populações negra e indígena brasileiras.

Portanto, o salto analítico e político do termo não se limita apenas à problematização que envolve as particularidades da vida de meninas e mulheres negras em relação ao direito ou à saúde reprodutiva, determinadas histórica e socialmente. Como apontado, esse conceito passa a compor a práxis feminista no Brasil, sobretudo nas audiências do Superior Tribunal Federal sobre aborto, em 2018, quando se popularizou no país, contribuindo para a luta por melhores condições das mulheres

para ter ou não filhos (e poder criá-los em condições saudáveis), mas também para a luta pela desestabilização do sistema capitalista, que é racista e cisheteropatriarcal.

Fica evidente, portanto, que essa luta não se limita às reivindicações diante do Estado e ao usufruto da “democracia cidadã” (emancipação política), pois se aposta na luta de meninas e mulheres negras contra o *status quo*, podendo, dessa maneira, se alcançar a Emancipação Humana. A partir da tradição marxista, apreende-se a importância da Emancipação Política ao longo do desenvolvimento histórico das sociedades, assim como os seus limites e contradições. Seguindo essa linha, a Emancipação Humana é a verdadeira condição que poderá refletir formas realmente livres, autônomas e autodeterminadas, em uma sociedade que não tenha mais relações sociais de exploração entre classes conformadas pelas relações sociais generificadas e racializadas.

A emancipação política é a redução do *ser humano*, por um lado, a membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente, e, por outro, a cidadão, a pessoa moral. Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o *ser humano* individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade *ser humano* individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o *ser humano* tiver reconhecido e organizado suas “forces propres” (forças próprias) como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política (Marx, 2010, p. 54) (grifos nossos)²⁵.

Portanto, a práxis negra feminista, que passa a ser materializada de forma calcada em arcabouços conceituais como o da Justiça Reprodutiva, aponta para os limites estruturais do Estado capitalista. Esse mesmo Estado, que pode atuar de forma direta nas iniquidades sociais por meio de políticas sociais que redistribuam a renda, que universalizem o acesso à educação, saúde, transporte, moradia e que legalizem o aborto, é o Estado que atua no encarceramento em massa e no genocídio sistêmico da população negra. É o mesmo que realiza contrarreformas trabalhistas e previdenciárias, fazendo com que, cada vez mais, a população negra permaneça entre os piores índices de condições de vida e de trabalho, sendo o grupo com maior número de comorbidades, com piores salários e com acesso restrito ao saneamento básico, à educação e à saúde.

A Justiça Reprodutiva propõe, então, debater e se aprofundar de forma conjunta com estratégias já utilizadas de reivindicação política (*lobby*, *advocacy* e até mesmo a realização de audiências públicas), que fazem parte da emancipação política, mas propõe também ir além, ao utilizar como estratégia de mudança as organizações de meninas e mulheres para alterar a sociedade. Lutar contra o *status quo* (o sistema capitalista racista e cisheteropatriarcal), ao mesmo tempo em que se exigem escolhas seguras, gratuitas, éticas e acessíveis, por mais difíceis que sejam de ser alcançadas na sociedade burguesa.

A reivindicação pela legalização do aborto, portanto, não clama apenas pela maternidade voluntária e autodeterminação reprodutiva, mas assume que a luta da liberação das mulheres está indissociável do controle da reprodução. Dessa forma, ao persistir a luta dos movimentos feministas pela via da Justiça Reprodutiva, talvez se possa sair da armadilha da dinâmica individualista, liberal e

burguesa, em que o direito acaba por ser facilmente roubado das mulheres concretas e facultado a uma entidade (um humano mitificado e fora das relações sociais, reificado pela abstração de um feto como sujeito-cidadão).

Embora a perspectiva desenvolvida na década de 1990, nos Estados Unidos (EUA), não questione de forma mais radical os fundamentos da sociedade capitalista, pretende-se aqui, mesmo que de forma sumária, demarcar que a materialização da Justiça Reprodutiva envolve, necessariamente, a mudança do *status quo*, ou seja, a alteração da sociedade capitalista em profundidade. Portanto, reconhece-se que a luta por melhores condições seja necessária e urgente, mas não é suficiente para que as mulheres possam usufruir de “completo bem-estar físico, mental, espiritual, político, social e econômico (...), com base na plena realização e proteção dos direitos humanos das mulheres” (ROSS, s.d.), por mais que em uma sociedade emancipada não se mostre necessária a existência dos direitos humanos, pois a noção humanizada será naturalizada nas relações sociais como um todo, fazendo-se como regra e não exceção.

É importante destacar, ainda, que a ideia de Justiça Reprodutiva está amparada, em maior ou menor medida, na ideia de justiça social. Essa concepção emergiu nos EUA na década de 1980 (COLLINS, 2011), devido ao acesso de pessoas latinas, indígenas, afro-americanas e de outros grupos racializados e marginalizados às universidades, fazendo ascender um debate sobre reparação das iniquidades sociais no capitalismo. Entretanto, esse conceito vem sendo esvaziado politicamente, ao longo das últimas décadas, devido à real condição de inoperância do *Welfare State* - mesmo em países de economia central, como nos EUA - combinada com níveis cada vez mais drásticos de exploração e superexploração do trabalho, acentuados, sobretudo, no período de “uberização” do trabalho (ANTUNES, 2018), em que os contingentes negro e migrante das populações de países de capitalismo periférico sofrem maior impacto.

Por isso, defende-se que a luta por justiça social deve ser realizada por meio do esforço que, concomitantemente, assuma os limites da realização de justiça nesse sistema capitalista, racista e cisheteropatriarcal, e que atue no engajamento das modalidades *participativa*, *dissensual* e *radical*. Nas palavras Ana Cláudia Jaqueto Pereira (2016) significam, respectivamente:

A modalidade *participativa* é ancorada na percepção de que as mulheres negras, enquanto grupo social, têm o direito e o dever de tomar parte na definição dos rumos do país, influenciando principalmente nas decisões que as impactam diretamente. A modalidade *dissensual* promove comparações interativas entre princípios, direitos formais e compromissos assumidos pelos governos com situações e dados que verificam em que medida estão sendo efetivados, trazendo, neste movimento, as experiências das mulheres negras para o centro da problematização das noções de cidadania e democracia. A modalidade *radical*, a seu turno, implica em uma denúncia da convivência das democracias liberais com as assimetrias sociais vigentes e na orquestração de um projeto que assegure participação efetiva e supere desigualdades de raça, classe, gênero, orientação sexual, étnicas, entre outras. Ao propor um esgarçamento das instituições políticas ocidentais, ela reivindica a geração de estruturas de poder e decisão a partir de valores e perspectivas que constituem o legado histórico da luta afrodescendente

por emancipação - sem articular, contudo, um projeto unívoco. (PEREIRA, 2016, p.212).

Diante disso, o desafio é também garantir a univocidade da modalidade radical, que desempenhe a construção de um projeto social conjuntamente com outros sujeitos políticos coletivos, ao atuar em uma frente única anticapitalista, antirracista e anticisheteropatriarcal. Sabe-se o quão desafiador é isso, sobretudo devido à permanência do “negacionismo racista da branquitude”, fruto ideológico desse mesmo sistema alienador, que continua impedindo o avanço estratégico e político de muitos movimentos sociais.

Considerações finais

“Todos os movimentos que desejam mudança social são movimentos políticos apesar do fato dos seus agentes coletivos não terem total consciência disto. O que vale e determina é o nível de consciência social de cada um e as propostas subsequentes para a mudança projetada. Mas todos se enquadram (com maior ou menor nível de consciência social) na proposta da transformação revolucionária (ou não) da sociedade”. (MOURA, 2000, p. 25).

A luta por uma sociedade emancipada está vinculada a uma perspectiva que apreenda as contradições fundamentais do sistema capitalista, estruturalmente constituído pelas relações sociais racistas e cisheteropatriarcais, que consubstancia de forma complexa a exploração, a dominação e a opressão de classe, raça, etnia e gênero. Para a ação política e social comprometida, e de fato revolucionária, deve-se lançar mão de teorias que nos ajudem a apreender essa complexa realidade social, que não coincidentemente mais oprime, domina e explora os segmentos racializados e generificados da população, dos quais as mulheres negras são o expoente com maior nível de intensidade. Essa realidade envolve a restrição de acesso às condições de sobrevivência e existência - desde a negação ao saneamento básico, à educação e à saúde, como a imposição da violência sistêmica, que consolida o genocídio e o encarceramento em massa. Assim, a população negra compõe as piores estatísticas sociais, com alto índice de comorbidades e doenças que poderiam ser evitadas. Tal realidade determina que esses sujeitos sejam as principais vítimas das epidemias (Zika, Chikungunya e Dengue) e pandemias (Covid-19), que acentuam as reais desigualdades e injustiças da sociedade já existentes.

A criação do conceito Justiça Reprodutiva consolida a identificação da desigualdade real no acesso às políticas de saúde reprodutiva e de reprodução social, em contraposição à igualdade formal, que funda o direito abstrato democrático liberal burguês. Esse conceito destaca as desigualdades e injustiças que constituem a vida da população negra em comparação com a população branca, no que diz respeito ao acesso ao aborto e à maternidade, compreendidos de forma indissociável. Critica-se a negação do aborto seguro e legal e a ausência de condições sociais que garantam que os filhos e as filhas das mulheres negras não sejam vítimas do genocídio negro e nem do encarceramento seletivo.

Explicita-se, neste artigo, que o conceito Justiça Reprodutiva se popularizou, no Brasil, em 2018, no Festival Pela Vida das Mulheres, passando, assim, a compor a práxis feminista. Ademais,

argumenta-se que esse termo, embora possua limites ancorados pela sociabilidade capitalista, contém em si elementos da emancipação política, ao questionar a inviabilidade da democracia real para a população negra, como também da emancipação humana, ao reiterar a importância da superação da sociedade capitalista, racista e cisheteropatriarcal, que funda formas inéditas de opressão, dominação e exploração. A concepção de Justiça Reprodutiva logra, assim, conquistar uma nova sociedade, na qual se tenha suplantado essas dimensões estruturais. Portanto, a Justiça Reprodutiva e a Emancipação Humana podem fazer parte de uma unidade na diversidade, ao questionarem os traços estruturais-históricos dessa totalidade social sistematicamente desigual.

Referências:

- ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. Boitempo editorial, 2018.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11ª edição. São Paulo: Cortez, 2006.
- ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Outubro Revista**, v. 23, p. 35-58, 2015.
- ASIAN COMMUNITIES FOR REPRODUCTIVE JUSTICE. **A New Vision for advancing our movement for reproductive health, reproductive rights and reproductive justice**. 2005. Disponível em: <http://strongfamiliesmovement.org/assets/docs/ACRJ-A-New-Vision.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2020.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2018.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. SANTOS, Júlio Cesar Silva. **Crise, racismo e neoliberalismo**. In.: Trabalho, questão social e Serviço Social: a Autofagia do Capital. SOUZA, Edivania. SILVIA, Maria Liduina (Org.). São Paulo: Cortez, 2019.
- BAKAN, Abigail. Marxismo e antirracismo: repensando a política da diferença. **Outubro**, n. 27, p. 45-76, 2016.
- BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan: sobre los limites materiales y discursivos del “sexo”**. Buenos Aires: Paidós: 2012.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **O estruturalismo e a miséria da razão**. Ed. Paz e Terra, 1972.
- COUTINHO, Carlos Nelson. Pluralismo: dimensões teóricas e políticas. In: **A produção do conhecimento e o Serviço Social**. Cadernos ABESS, n. 5, 1991.
- COLLINS, Patricia Hill. Piecing Together a Genealogical Puzzle: Intersectionality and American Pragmatism. **European Journal of Pragmatism and American Philosophy**, v. 3, n. 2, p. 88-112, 2011.
- CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. Cortez: São Paulo, 2018.
- DAMASCO, Mariana Santos; MAIO, Marcos Chor; MONTEIRO, Simone. Feminismo negro: raça, feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975- 1993). **Estudos feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000100008>. Acesso em: 5 jul. 2020.

- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Boitempo Editorial, 2016.
- ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. Cortez Editora, 1989.
- FERNANDES, Florestan. Raça E Classe. “Racismo: algumas reflexões”. **Brasília**, ano 1, n. 2, ago./set. de 1987.
- FERREIRA, Carla Cecília Campos; FAGUNDES, Gustavo Gonçalves. Dialética da Questão Social e a unidade classe, gênero e raça. **Temporalis**, v. 21, n. 42, p. 62-76, 2021.
- FOUCAULT, Michel. (2008a). **Segurança, território, população**: Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes.
- FOUCAULT, Michel. (2008b). **Nascimento da biopolítica**: Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes.
- FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo** (São Paulo, 1991), v. 15, n. 14-15, p. 231-239, 2006.
- GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira. **O lugar da mulher**, p. 87-106, 1982.
- GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje 2**, ANPOCS, Brasília, p.223-244, 1983.
- GONZALEZ, Lélia. Cultura, Etnicidade e Trabalho: Efeitos Lingüísticos e Políticos da Exploração da Mulher. **8º. Encontro Nacional da Latin American Studies Association**. Pittsburg, 2012. Disponível em: https://coletivomariasbaderna.files.wordpress.com/2012/09/cultura_etnicidade_e_trabalho.p.df. Acesso em: 6 jul. 2020.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Ed. 34, 2003.
- IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41. Brasília, 2019.
- INFOPEN, **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**, 2020. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 05.jul.2020 IPEA. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça: 1995 a 2015*. Brasília, 2017.
- IPEA [et al.]. **Atlas da Violência**. Brasília, 2017.
- LEACOCK, Eleanor Burke. **Mitos da Dominação Masculina**: Uma coletânea de Artigos sobre as Mulheres numa Perspectiva Transcultural. São Paulo: Instituto Lukács, 2019.
- LUGONES, María. Colonialidad y género. **Tabula rasa**, n. 09, p. 73-101, 2008.
- MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.
- MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro I; tradução de Reginaldo Sant’Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. Editora Perspectiva SA, 2020.
- MOURA, Clóvis. **Sociologia política da guerra camponesa de Canudos**. São Paulo: Expressão Popular, 2000.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Melusina, 2020.
- OLIVEIRA, Rayane Noronha. **Serviço Social, Classe, Gênero e Raça**: tendências teórico-metodológicas e as possíveis contribuições da Teoria Unitária. 2021. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2021.

OYÈWÙMÍ, Oyèrónké. Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies. *African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms. CODESRIA Gender Series*, v. 1, p. 1-8, 2004.

PEREIRA, Ana Claudia J. **Pensamento social e político do movimento de mulheres negras: o lugar de ialodês, orixás e empregadas domésticas em projetos de justiça social.** 2016. 235f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2016.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 2010.

ROSS, Loretta et al. **Undivided rights: Women of color organizing for reproductive justice.** Haymarket Books, 2016.

ROSS, Loretta et al. **Understanding Reproductive Justice: Transforming the Pro-Choice Movement.** s.d. Disponível em: https://www.law.berkeley.edu/phpprograms/centers/crj/zotero/loadfile.php?entity_key=6NK5BU G9. Acesso em: 6 jul. 2020.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo.** Ubu Editora LTDA-ME, 2018.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **Série Estudos/Ciências Sociais/FLASCO-Brasil**, p. 13-19, 2009.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos ces**, n. 18, 2012.

TIBLE, Jean. **Marx Indígena, Preto, Feminista, Operário, Camponês, Cigano, Palestino, Trans. Selvagem**, n-1 edições, 2019. Disponível em: https://www.n-ledicoes.org/book/cordeis/detail_pdf/4. Acesso em: 7 abr. 2021.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto.** São Paulo: Boitempo, 2008.

Notas

¹ Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Mestra em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB); Graduada em Serviço Social pela Universidade de Brasília. Professora Adjunta do Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Pesquisadora do Grupo de Estudos sobre Teoria da Reprodução Social- <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7534263257506461> Currículo Lattes: <https://bitly.com/KlsAdb> Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1987-7959> E-mail: rayane.noronha.oli@gmail.com

² Para nós, o termo reprodução social estará relacionado, especificamente, à dimensão que envolve o trabalho de renovação e manutenção da vida das pessoas da classe trabalhadora, em três esferas: a reprodução biológica da espécie, a reprodução da força de trabalho e, por fim, a reprodução das necessidades de provisão e de cuidado. A reprodução societal, como sugerido por Johanna Brenner e Barbara Laslett (ARRUZZA, 2015), ou reprodução social ampliada, corresponde a um campo de mediações mais amplo, composto pelo Estado e pelas políticas sociais, mas também pela família, pela escola e por outras instituições.

³ Algumas concepções teóricas fundamentais que articulam classe, gênero e raça, a partir da perspectiva da totalidade social, podem ser acessadas através de autores e autoras como Silvio Almeida (2019), Ângela Davis (2016), Clóvis Moura (2000; 2020), Florestan Fernandes (1987; 1989) e Lélia Gonzalez (1982; 1983; 2012), dentre outros/as.

⁴ A “classe-dos-que-vivem-do-trabalho” é um termo designado por Ricardo Antunes (2006) na tentativa de reatualizar o significado da classe proletariada do tempo presente. A “classe-dos-que-vivem-do-trabalho” envolve a totalidade dos sujeitos,

produtivos ou improdutivos, que foram historicamente desprovidos de meios de produção e que são constrangidos a vender sua força de trabalho para sobreviver. Isso envolve os homens, as mulheres, as pessoas LGBTQIA+, negras, indígenas, migrantes etc. A necessidade de reatualização do conceito relaciona-se também com as indagações acerca de quem seria potencialmente o sujeito revolucionário no capitalismo, tento em vista as metamorfoses no mundo do trabalho, ao longo dos últimos séculos. Depois das teses que envolviam a afirmação do fim da sociedade do trabalho, e por consequente, do fim do trabalho, Ricardo Antunes evidenciou que a exploração da força de trabalho é *conditio sine qua non* do capitalismo e, portanto, a luta de classes ainda se faz presente.

⁵ É a partir do capitalismo, contraditoriamente, que se encontra a possibilidade do reconhecimento das diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, embora a defesa cisheterossexista seja balizar ao modelo de família necessário ao Modo de Produção Capitalista. Os estudos da Teoria da Reprodução Social (TRS) ou Teoria Unitária nos ajudam a compreender melhor essa relação. É fato que patriarcado moderno deve ser apreendido nas suas dimensões raciais (fundamentadas na colonização) e no (cis)heterossexismo; por isso, utiliza-se a categoria cisheteropatriarcado como maneira de apresentar particularidades contidas nesse novo modelo de dominação e opressão, que se articula com a exploração classista capitalista, em sua fase monopolista de mundialização financeira.

⁶ De acordo com o que foi desenvolvido por Gayle Rubin (2018), verifica-se que a organização social patriarcal refletida na divisão dos gêneros e sexos, impondo restrições à sexualidade feminina, é baseada também na heterossexualidade compulsória. Por isso, também, a utilização da categoria cisheteropatriarcado, pois o patriarcado funda o regime de normalização do heterossexismo e da cisnormatividade.

⁷ Essa assertiva é histórica no movimento de mulheres negras e pode ser nitidamente percebida nesse discurso, proferido por Sojourner Truth em uma intervenção na *Women's Rights Convention* em Akron, Ohio, Estados Unidos, em 1851: “Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! E não sou uma mulher? Olhem para mim! Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem – desde que eu tivesse oportunidade para isso – e suportar o açoite também! E não sou uma mulher? Eu pari treze filhos e vi a maioria deles ser vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! E não sou uma mulher?”. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojournertruth/>. Acesso em: 5 mar. 2021.

⁸ Quanto a esta questão, é emblemática a existência do racismo obstétrico, que vem sendo denunciado de forma eloquente por diferentes organizações de mulheres negras no Brasil. Como exemplo, leia-se: “Racismo obstétrico: violência na gestação, parto e puerpério atinge mulheres negras de forma particular”. Disponível em: https://www.geledes.org.br/racismo-obstetrico-violencia-na-gestacao-parto-e-puerperio-atinge-mulheres-negras-de-forma-particular/?gclid=CjwKCAjw_oHBhAsEiwANqYhpxXNqqa_raDt3B02SWHsrH9BF1p3OIjvDes2%20IHPRL8UyzDFVA_AkVWhoCBTgQAvD_BwE Acesso em: 6 jul. 2021

⁹ Embora se reconheça os limites metodológicos, teóricos e conceituais de Judith Butler e de Michel Foucault, é importante reconhecer as suas contribuições em relação à sexualidade humana, assim como as de diversos outros autores e autoras do campo pós-estruturalista e pós-moderno. O que acaba demandando dos pesquisadores e das pesquisadoras acentuada vigilância epistemológica crítica, para que não se reproduza um ecletismo teórico-metodológico ao conciliar métodos inconciliáveis.

¹⁰ “O termo reprodução social, na tradição marxista, normalmente indica o processo de reprodução de uma sociedade em sua totalidade [...]. Na tradição marxista feminista, entretanto, reprodução social significa algo mais preciso: a manutenção e reprodução da vida, em nível diário e geracional. Neste contexto, reprodução social designa a forma na qual o trabalho físico, emocional e mental necessário para a produção da população é socialmente organizado: por exemplo, preparo da comida, educação dos jovens, cuidado dos idosos e doentes, assim como as questões domésticas e todo caminho até as questões de sexualidade.” (ARRUZZA, 2015, p.55).

¹¹ “A noção de privilégio branco, ou supremacia branca, precisa ser considerada historicamente como um aspecto de relações específicas e dinâmicas. A natureza mutável do privilégio não significa que ele é “irreal” ou puramente efêmero para as estruturas sociais de exploração. Enquanto os privilégios da classe opressora estão estruturados no processo de acumulação e reforçados pela alienação e opressão, os privilégios relativos dispensados para setores das classes oprimidas são contingentes”. (BAKAN, 2016, p. 67).

¹² A autora concorda com o pensamento de Abigail B. Bakan (2016, p.49): “Uma leitura economicista da teoria marxista, que reduz todo sofrimento humano a um tipo específico de diferença baseado em relações sociais definidas por processos de exploração, realmente parece minimizar ou marginalizar a aplicabilidade de uma estrutura de análise marxista.”

¹³ Recomenda-se o vídeo de Jones Manoel “O marxismo é eurocêntrico?”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8glCatZGCU>. Acesso em: 6 jul. 2020

¹⁴ MARX, Karl. *Formações econômicas pré-capitalistas*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1981.

¹⁵ Para saber mais, recomenda-se a leitura do livro de Kevin Anderson: *Marx nas margens: nacionalismo, etnias e sociedades não ocidentais*. Boitempo Editorial, 2019.

¹⁶ Outro livro que realiza um apanhado interessantíssimo sobre a apropriação da teoria marxista na luta socialista da África, organizado por Jones Manoel e Gabriel Landi, publicado em 2020, é “Revolução Africana: Uma Antologia do Pensamento Marxista”. Nesse livro, há artigos de Frantz Fanon, Kwame Nkrumah, Amílcar Cabral, Eduardo Mondlane, Samora Machel, Agostinho Neto, Thomas Sankara e Samir Amin.

¹⁷ Para apresentação deste paradoxo, a autora fundamenta-se na *Lei Geral de Acumulação Capitalista*, Cap. XXIII do Vol. I d'O Capital de Karl Marx, no qual o autor constata a demanda crescente de força de trabalho para o processo acumulativo da riqueza socialmente produzida no capitalismo. Como poderíamos avançar nas explicações em torno do crescente genocídio da população negra, ou seja, da descartabilidade de seres humanos, e a crescente demanda por força de trabalho: o único componente capaz de produzir mais-valia? Diversas autoras da Teoria da Reprodução Social (TRS), como a indiana Tithi Bhattacharya e a italiana Cinzia Arruzza, estão desenvolvendo pesquisas em torno deste aparente paradoxo. Para maiores aproximações recomenda-se a leitura do texto "Teoría de la Reproducción Social. Elementos fundamentales para un feminismo marxista.". Disponível em: <https://www.archivosrevista.com.ar/numeros/index.php/archivos/article/view/251>. Acesso em: 06 ago. 2022.

¹⁸ "Assassinatos de pessoas trans aumentaram 41% em 2020. Relatório da Antra mostra que 175 mulheres trans foram assassinadas ano passado; 78% das vítimas fatais eram negras." Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/01/29/assassinatos-de-pessoas-trans-aumentaram-41-em-2020>. Acesso em: 2 jul. 2021.

¹⁹ "Brasil é o 4º país com mais mulheres presas no mundo". Disponível em: https://www.conectas.org/noticias/brasil-e-o-4o-pais-com-mais-mulheres-presas-no-mundo/?gclid=Cj0KCOjw8vqGBhC_ARIsADMSd1C06sWlh_bOBr9qhKaXkHVVGFEF73nE-CDQuglukOaEPCCSIPiSmStcaAo8QEALw_wcB. Acesso em: 8 jul. 2020.

²⁰ Soma-se a isso a compreensão da opressão que "(...) também opera com a alienação, frequentemente como a expressão concreta de qualquer forma dada de alienação em um momento específico. No entanto, quando a opressão ocorre, somente os dominados são oprimidos; o opressor não sofre da mesma forma que o oprimido e pode se beneficiar de várias formas do ato de oprimir o 'outro'. Mas, novamente, a natureza do 'benefício' precisa ser estudada historicamente. Pode aparentar ser um benefício, um aspecto da reificação das relações humanas, mas na verdade esconder um déficit ou perda material. Tanto o opressor quanto o oprimido sofrem alienação, mas a condição de opressão garante que eles não experimentem sua alienação como uma condição humana comum. Pelo contrário, a experiência de alienação do opressor e a alienação do oprimido é reforçada, codificada, dada a aparência de 'racional' e reificada, como se constituísse uma condição permanente de separação e distância." (BAKAN, 2016, p.70).

²¹ "Pretos e pardos que compõem a população negra do país são maioria entre trabalhadores desocupados (64,2%) ou subutilizados (66,1%), segundo informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" (2019). Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-11/negros-sao-maioria-entre-desocupados-e-trabalhadores-informais-no-pais>. Acesso em: 8 jul. 2020.

²² Covid-19, derivada do termo inglês *Coronavirus Disease* seguido do ano de seu surgimento, é uma doença provocada pelo vírus Sars-Cov-2, o novo coronavírus, que teve início na China em 2019 e se alastrou pelo mundo, sendo identificada no Brasil em fevereiro de 2020.

²³ A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1986 mostrou que 71% das mulheres, de 15 a 54 anos, casadas ou com união estável e com filhos, usavam algum tipo de anticoncepção. Entretanto, a maior anticoncepção utilizada era a esterilização (44%), seguida da pílula anticoncepcional (41%). O maior número de mulheres esterilizadas encontrava-se nos estados mais pobres: Maranhão (75,4%), Goiás (71,3%) e Pernambuco (61,4%) (Damasco; Maio; Monteiro, 2012). O movimento de mulheres negras se articulou politicamente para que essas práticas eugênicas fossem investigadas pelo Estado, o que ocasionou a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), em 1993, que acabou por concluir ser a política de esterilização não focada nas mulheres negras, uma vez que não havia dados desagregados por raça, no Brasil, que pudessem comprovar tal realidade. No entanto, as discussões realizadas pela CPMI impulsionaram a criação de um projeto de lei específico para o controle abusivo das esterilizações ocorridas. Esse projeto serviu de base para a criação da Lei 9.263 – Lei de Planejamento Familiar, de 1996 –, que estabeleceu parâmetros para a esterilização das mulheres, como a idade mínima de 25 anos e com, pelo menos, dois filhos.

²⁴ Quase diariamente vemos nos telejornais o assassinato de crianças negras periféricas no Brasil. Presentes: João Pedro, 14 anos, Ágatha Félix, 8 anos, Kauê Ribeiro dos Santos, 12 anos, Kauan Rosário, 11 anos. Todos mortos devido à violência policial e sistêmica, no Rio de Janeiro.

²⁵ Marx utiliza nessa passagem original "homem" para designar a humanidade. Tendo em vista a crítica feminista em relação ao uso da linguagem universal masculina, esse termo foi substituído por "ser humano".

Recebido em: 30 de mai. 2022

Aprovado em: 18 de ago. 2022